LEI Nº 845

de 15 de maio de 1992.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$ 422.000.000,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS Cr$
122 03	SECRETARIA	
3120.01-03.07.021.2.03	- Material de Consumo.....	10.000.000,00
3131.01-03.07.021.2.03	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	10.000.000,00
3132.01-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos.....	50.000.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
123 02	MATERIAL	
3132.01-03.07.021.2.19	- Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000,00
123 03	CONTABILIDADE E TESOURARIA	
3261.01-03.08.033.2.07	- Juros da Dívida Contratada.....	2.000.000,00
4351.01-03.08.033.2.15	- Amortização da Dívida Contratada.....	5.000.000,00
124	EDUCAÇÃO E CULTURA	
124 01	ENSINO FUNDAMENTAL	
3131.01-08.42.188.2.09	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	5.000.000,00
3132.01-08.42.188.2.09	- Outros Serviços e Encargos.....	100.000.000,00
124 02	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
3132.01-08.41.190.2.09	- Outros Serviços e Encargos.....	20.000.000,00
124 03	MERENDA ESCOLAR	
3120.01-08.42.427.2.10	- Material de Consumo.....	20.000.000,00
124 04	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3132.01-08.46.228.2.11	- Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000,00
125	SAÚDE	
125 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3120.01-13.75.428.2.13	- Material de Consumo.....	30.000.000,00
3120.02-13.75.428.2.22	- Material de Consumo.....	20.000.000,00
3131.01-13.75.428.2.13	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	30.000.000,00
3132.01-13.75.428.2.13	- Outros Serviços e Encargos.....	15.000.000,00
3132.02-13.75.428.2.22	- Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000,00

126 SERVIÇOS MUNICIPAIS
126 06 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
3120.02-16.88.534.2.18 - Material de Consumo..... 20.000.000,00
3132.02-16.88.534.2.18 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000.000,00

127 SERVIÇOS URBANOS
127 01 ÁGUA E ESGOTOS
3120.01-13.76.447.2.16 - Material de Consumo..... 10.000.000,00

128 PREVIDÊNCIA SOCIAL
128 01 ENCARGOS GERAIS
3251.01-15.82.495.2.06 - Inativos..... 20.000.000,00
3280.01-15.84.492.2.08 - PASEP - Patrimônio do Servidor Público. 30.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 15 de maio de 1992.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário